



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de grama tipo esmeralda e execução de serviços de jardinagem, compreendendo o preparo, rebaixamento, adubação, organização e implantação de canteiros em vias públicas do Município de Esmeralda/RS, incluindo a instalação de separadores de concreto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Segue, abaixo, tabela com os itens e seus detalhamentos, vejamos:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Fornecimento de grama tipo esmeralda para plantio em canteiros da Avenida, incluindo carga, transporte e descarregamento	M ²	344	R\$	R\$
02	Prestação de serviços de jardinagem, compreendendo o rebaixamento de canteiros, adubação, preparo do solo, organização dos espaços e instalação de separadores de concreto	Unid.	01	R\$	R\$

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de revitalização, organização e manutenção dos canteiros localizados em vias públicas do Município de Esmeralda/RS, especialmente em área de grande circulação, visando proporcionar melhorias no aspecto paisagístico urbano e na qualidade dos espaços públicos.

A implantação de grama tipo esmeralda, aliada aos serviços de jardinagem, como rebaixamento, adubação e preparo dos canteiros, contribuirá significativamente para a conservação dos locais, prevenindo erosões, acúmulo de sujeira e degradação das áreas, além de promover maior bem-estar à população.

Ressalta-se que a organização dos canteiros com a instalação de separadores de concreto possibilita melhor delimitação dos espaços, facilitando a manutenção contínua e evitando o desgaste prematuro das áreas ajardinadas.

CNPJ Nº 88225149/0001-10

Av. São João, 1391, Centro, CEP 95.380-000 – Esmeralda/RS
Fone: (54) 3252-0830 / E-mail: administração@esmeraldars.net



MUNICÍPIO DE ESMERALDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Destaca-se, por fim, que parte dos insumos e serviços necessários, como terra e maquinário, serão disponibilizados pela própria Administração Municipal, o que torna a contratação mais econômica e eficiente.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade administrativa de manutenção e melhoria dos espaços públicos urbanos, em especial dos canteiros localizados em vias do Município de Esmeralda/RS, visando garantir condições adequadas de conservação, estética e funcionalidade.
- 3.2. A contratação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e do interesse público.
- 3.3. Considerando tratar-se de contratação de baixo valor e de natureza comum, poderá ser adotado o procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da referida lei, desde que devidamente justificada e atendidos os requisitos legais.
- 3.4. Ademais, a presente contratação está alinhada ao planejamento da Administração Municipal e às demandas da Secretaria competente, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar e demais documentos que instruem o processo.

4. DO VALOR DE REFERÊNCIA

- 4.1. O valor de referência para a presente contratação foi definido com base em **pesquisa de preços realizada junto a três fornecedores distintos**, em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
- 4.2. A pesquisa contemplou orçamentos compatíveis com o objeto contratado, considerando as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, sendo adotado como valor de referência aquele apurado a partir da **análise comparativa dos orçamentos obtidos**, de modo a refletir os preços praticados no mercado e assegurar a economicidade da contratação.
- 4.3. Os orçamentos que fundamentam a definição do valor de referência encontram-se **devidamente anexados aos autos do processo administrativo**, servindo de suporte para a tomada de decisão da Administração.

5. DO RECURSO A SER UTILIZADO

- 5.1. As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1. Da Entrega e Execução:

A entrega da grama e a execução dos serviços deverão ser realizadas conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante solicitação da Secretaria competente, em local previamente indicado.

Os serviços deverão ser executados de forma adequada, observando-se as boas práticas de jardinagem, incluindo preparo do solo, adubação, nivelamento e plantio, garantindo a qualidade e o perfeito desenvolvimento da grama.

6.2. Do Prazo:

O prazo para entrega dos materiais e execução dos serviços será de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento/serviço, podendo ser prorrogado mediante justificativa e aceite da Administração.

6.3. Do Recebimento:

O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega/execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações contratadas.

O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência e aceitação por servidor designado, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, desde que verificado o cumprimento integral das condições estabelecidas.

Caso sejam constatadas irregularidades, o fornecedor deverá proceder à correção no prazo estipulado pela Administração, sem ônus adicional.

6.4. Do Pagamento:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, mediante verificação da regular execução do objeto.

A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido na legislação vigente.



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar o objeto contratado conforme as especificações constantes neste Termo de Referência, observando as normas técnicas aplicáveis e as orientações da Administração Municipal.
- 7.2. Fornecer a grama tipo esmeralda em perfeitas condições, de boa qualidade, livre de pragas, doenças ou qualquer outro fator que comprometa seu desenvolvimento.
- 7.3. Realizar os serviços de jardinagem com zelo e eficiência, incluindo preparo do solo, rebaixamento, adubação, nivelamento e plantio, garantindo o adequado acabamento dos canteiros.
- 7.4. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo transporte, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- 7.5. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto que apresentar defeitos, inadequações ou estiver em desacordo com as especificações exigidas.
- 7.6. Atender prontamente às solicitações da Administração, prestando esclarecimentos e corrigindo eventuais falhas na execução dos serviços.
- 7.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 7.8. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.
- 7.9. Cumprir os prazos estabelecidos para entrega e execução dos serviços, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Efetuar o pagamento à contratada na forma e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio de servidor designado, podendo solicitar esclarecimentos e determinar as correções que se fizerem necessárias.
- 8.3. Fornecer as informações necessárias e indicar os locais para a execução dos serviços, de forma clara e precisa.
- 8.4. Disponibilizar a terra e os serviços de maquinário necessários à execução do objeto, conforme previsto.



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8.5. Notificar a contratada por escrito acerca de eventuais irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

8.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

9. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A seleção do fornecedor será realizada **por dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, considerando-se como critério a **proposta mais vantajosa para a Administração**, observados os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, isonomia e razoabilidade.

9.2. Para a escolha do fornecedor, será realizada **pesquisa de preços junto a, no mínimo, três fornecedores**, de modo a comprovar a compatibilidade do valor contratado com os preços praticados no mercado, conforme documentação acostada aos autos do processo administrativo.

9.3. A contratação será formalizada com o fornecedor que apresentar a **melhor proposta**, atendendo integralmente às especificações técnicas do objeto e às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas por servidor designado pela Administração Municipal, nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Fica designado como fiscal do contrato o Sr. **Edson da Luz Melo**, a quem competirá acompanhar, fiscalizar e verificar a execução do objeto, atestando as notas fiscais e comunicando eventuais irregularidades à Administração.

10.3. Compete ao fiscal do contrato:

- a) acompanhar a execução dos serviços e fornecimento dos materiais;
- b) verificar a conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) registrar ocorrências e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato;
- d) atestar o recebimento dos serviços para fins de pagamento.

10.4. A Administração poderá designar gestor do contrato, se necessário, para acompanhar aspectos administrativos, sem prejuízo das atribuições do fiscal.

11 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

11.1. Para fins de contratação, a empresa selecionada deverá apresentar a documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e de regularidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021, compatível com a modalidade de dispensa de licitação, compreendendo, no mínimo:

- a) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- b) Contrato social ou ato constitutivo e respectivas alterações, quando aplicável;
- c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Declaração de inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

11.2. A documentação deverá estar válida na data da contratação e ser apresentada nos prazos estabelecidos pela Administração, sob pena de impedimento da contratação.

OBSERVAÇÃO: A Documentação somente será exigida do fornecedor com menor valor na Dispensa de Licitação.

Esmeralda, 30 de março de 2026.

Estevão Juliano Soares

Secretário Municipal de obras e Serviços Viários